



ATA DE REUNIÃO 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-PR

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-PR REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025

Ata da 438ª Reunião Ordinária de Diretoria (ROD) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, convocada e realizada aos dois dias do mês de abril de 2025, com início às 13h26min, na Sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro de Loyola, 74 – Curitiba – Paraná. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** A Presidente **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS** procedeu à abertura da presente reunião de Diretoria verificando o quórum suficiente para o início das atividades, com a presença da Conselheira Secretária **DANIELE FABRIS** e da Conselheira Tesoureira **QUELI CRISTINA KANARSKI**. Também presentes na reunião Jéssica Maryeli dos Santos Souza – Procuradora-Geral, Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva e Matheus Henrique Gonçalves Esperanceta – Estagiário da Chefia de Gabinete. Após a verificação há quórum para o início das atividades. **2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** **3.** Informes da Presidência; **4.** Informes das Conselheiras Diretoras; **5.** Processo SEI nº COREN-PR.45/2017 – Processo Administrativo nº 45/2017 – restituição ao Coren/PR dos valores pagos em juros e multas, por quem lhe deu causa, em virtude de pagamentos realizados após datas de vencimento dos documentos **6.** Processo SEI nº COREN-PR.066/2020 – Legalidade do parecer da Comissão Processante sobre a prescrição dos débitos existentes por dano ao erário. Pauta aprovada por unanimidade. **PAUTA DO DIA:** **3.** Sem informes da Presidente. **4.** Sem informes das Conselheiras Diretoras. **5.** Presidente passa a palavra para a Procuradora-Geral Drª Jéssica Maryeli dos Santos Souza que apresenta o Processo SEI nº COREN-PR.45/2017, restituição ao Coren/PR dos valores pagos em juros e multas, por quem lhe deu causa, em virtude de pagamentos realizados após datas de vencimento dos documentos. A Procuradora faz a leitura na íntegra do Parecer nº 150/2025/Procuradoria-Geral, referente a legalidade do entendimento da comissão processante. Em que conclui pela legalidade do relatório final da comissão. Após discussão, a Diretoria concorda com o relatório da comissão processante e parecer da Procuradoria, em razão da prescrição do caso e aprova o arquivamento do processo. **6.** Mantendo a palavra para a Procuradora-Geral Drª Jéssica Maryeli dos Santos Souza que apresenta o Processo SEI nº COREN.PR.066/2020, apuração de responsabilidade e posterior restituição de juros, multas e demais encargos, referente ao período de março de 2019 a maio de 2020. A Procuradora faz a leitura na íntegra do Parecer nº 151/2025/Procuradoria-Geral, referente a legalidade do entendimento da comissão processante. Em que conclui pela legalidade do relatório em que não há ressarcimento a ser realizado em razão da prescrição dos prejuízos. Em votação, a Diretoria concorda com o parecer da Procuradoria e aprova o arquivamento do processo. Nada mais havendo a tratar, a 438ª ROD foi encerrada às 13h43min, sendo lavrada a presente ata, lida e aprovada, que segue assinada pela Presidente, Secretária e Tesoureira.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Presidente

Coren/PR 104.753

DANIELE FABRIS

Secretária

Coren/PR 202.932

QUELI CRISTINA KANARSKI

Tesoureira

Coren/PR nº 955.458



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 14/04/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 06/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUELI CRISTINA KANARSKI - Coren-PR 955.458-TEC, Tesoureiro(a)**, em 07/05/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702104** e o código CRC **5069E74A**.